



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS



DIÁRIO OFICIAL

ANO II Nº 075 - LIMA CAMPOS, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2014. EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS.

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2014, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 006/2014, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de construção (mineral, elétrico, hidráulico, tintas, etc.) para manutenção preventiva e/o corretiva em prédios e logradouros públicos, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome: **CONSTRUÇÕES SOUSA LTDA**

CNPJ nº: 06.261.455/0001-47

Endereço: AV. JK, nº 28 - centro - Lima Campos-MA

(DDD) Telefone: (99) 3646-1515

E-mail: lojaodamadeira@hotmail.com

Representante legal: Josilene de Sousa

CPF nº: 059.395.593-52

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	CIMENTO CP2	SC	2.000	27,00
2	BRITA Nº0	MT	80	170,00
3	BRITA Nº1	MT	80	170,00
4	TELHA COLONIAL	UND	10.000	0,60
5	PEDRA BRUTA	MT	80	55,00
6	TIJOS SEIS FUROS	UND	15.000	0,35
7	COLUNA FERRO 1/4	UND	24	45,00
8	COLUNA FERRO 3/8	UND	24	85,00
9	COLUNA FERRO 5/16	UND	24	65,00
10	FECHADURA CILINDRO	UND	48	29,00
11	FEC.DE BANHEIRO DE MAC.CROMADA	UND	48	25,00
12	TINTA PVA LATEX 18LT SORTIDA	LATA	100	140,00
13	ARGAMASSA 20KG	PC	100	13,00
14	PISO 45X45	MT	150	18,00
15	VASO SIMPLES COMPLETO	UND	24	160,00
16	AREIA	MT	100	50,00
17	CAIBO	MT	50	2,50
18	CAIXA DAGUA 1.500 LITROS	UND	12	590,00
19	CAIXA DAGUA 2.000 LITROS	UND	12	740,00
20	CAIXA AG 1000LT	UND	12	325,00
21	CAIXA AG 500LT	UND	12	200,00
22	CURVA PARA ELETRODUTO	UND	12	2,80
23	CANO RIGIDO ELETRODUTO 3/4	UND	12	7,00
24	PARAFUSO C/BUCHA N.06	UND	100	0,25
25	PARAFUSO C/BUCHA N.07	UND	100	0,25
26	PARAFUSO C/BUCHA N.08	UND	100	0,25

27	PARAFUSO C/BUCHA N.10	UND	100	0,25
28	ZINCO 1MT ALUMINIO	UND	24	32,00
29	SOLVENTE GALÃO 5LTS	UND	24	58,00
30	PLASTICO AMARELO	MT	50	6,00
31	RIPA	MT	100	10,00
32	VEDA ROSCA	UND	60	2,00
33	VEDACITI BALDE 18LITROS	UND	12	100,00
34	SELADOR P/PAREDE 18L	UND	12	80,00
35	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	UND	12	8,00
36	CANALETA	UND	48	3,50
37	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	24	5,00
38	SOLDA FINA	KG	48	17,00
39	SOLDA GROSSA	KG	48	17,00
40	PORTA COMPENSADO 60CM	UND	36	80,00
41	PORTA COMPENSADO 70CM	UND	36	80,00
42	PORTA COMPENSADO 80CM	UND	48	80,00
43	ROLO DE LÃ 23CM	UND	24	12,00
44	ROLO DE LÃ 5CM	UND	12	5,00
45	ROLO DE LÃ 9CM	UND	12	7,00
46	CADEADO 35MM	UND	36	15,00
47	ELETRODUTO 20MM	MT	800	1,00
48	ELETRODUTO 3/4	MT	800	1,60
49	FERROLHO AÇO 4 POLEGADAS	UNID	60	2,50
50	DOBRIÇA AÇO 3,5 C/3UND	CART.	60	11,30
51	MASSA ACRILICA EXTERNA 18L	UND	24	110,00
52	MASSA CORRIDA EXTERNA GL 3,6L	UND	24	18,00
53	MASSA CORRIDA INTERNA 18L	UND	24	46,00
54	VERNIZ ALTO BRIL LT 0,9L CORES SORTIDAS	LT	60	18,00
55	TOMADA C/INTERRUPTOR	UND	60	8,00
56	TOMADA	UND	60	5,00
57	INTERRUPTOR 1TECLA	UND	60	5,00
58	INTERRUPTOR 2 TECLA	UND	60	8,00
59	TOMADA DUPLA	UND	60	10,00
60	REJUNTE	KG	40	4,00
61	LAMPADA FLORESCENTE 15W	UND	60	10,00
62	LAMPADA FLORESCENTE 20W	UND	60	12,00
63	LAMPADA FLORESCENTE 25W	UND	60	14,00
64	LAMPADA FLORESCENTE 34W	UND	60	19,00
65	LAMPADA FLORESCENTE 45W	UND	48	45,00
66	TORNEIRA PLAST. 15CM	UND	48	2,50
67	TORNEIRA PLAST.C/ALAVANCA	UND	48	4,50
68	TORNEIRA PLAST.C/CHUV.	UND	48	4,50
69	TORNEIRA PRETA COMUM	UND	60	2,50
70	CABO FLEXIVEL 2,5MM	MT	100	1,20
71	CABO FLEXIVEL 4,0MM	MT	100	1,80
72	CABO FLEXIVEL 1,5MM	MT	100	1,00
73	CABO FLEXIVEL TORCIDO 1X1,5	MT	100	1,50
74	BASCULANTE ALU 60X40	UND	24	42,00
75	BASCULANTE ALU 40X40	UND	24	35,00
76	BOCAL	UND	150	3,00
77	BISNAGA CORES SORTIDAS	UND	200	3,00
78	CAL	PC	500	4,00
79	PINCEL 2 POLEGADAS	UND	36	3,00
80	PINCEL 2,5 POLEGADAS	UND	36	4,00
81	PINCEL 1 POLEGADA	UND	48	2,00
82	PINCEL 1,5 POLEGADAS	UND	48	2,50
83	VARA DE CANO SOLDAVEL 20MM	UND	100	7,00
84	VARA DE CANO SOLDAVEL 32MM	UND	70	14,00
85	VARA DE CANO SOLDAVEL 50MM	UND	50	38,00
86	VARA DE CANO ESGOTO 40MM	UND	80	14,00
87	VARA DE CANO ESGOTO 50MM	UND	80	24,00
88	VARA DE CANO ESGOTO 75MM	UND	70	32,00
89	VARA DE CANO ESGOTO 100MM	UND	150	45,00



90	VARA DE CANO ESGOTO 150MM	UND	20	105,00
91	BOIA P/CAIXA DAGUA	UND	48	6,00
92	FITA ISOLANTE 10MT	UND	200	2,00
93	CLIPS TRIFASICO	UND	800	0,40
94	CLIPS MONOFASICO	UND	800	0,30
95	CAIXA 4.2	UND	500	0,50
96	ARAME RECOZIDO	KG	100	10,00
97	PREGO 1KG	PC	150	9,00
98	COLA P/CANO	UND	100	2,00
99	TINTA ESMALTE LITRO SORTIDO	LT	200	16,00
100	TINTA ESMALTE GALÃO	GL	80	58,00
101	JOELHO LISO DE 20	UND	300	0,50
102	LUVA LISA DE 20	UND	300	0,50
103	T LISO DE 20	UND	300	0,50
104	JOELHO ROSCA DE 20	UND	300	1,35
105	LUVA ROSCA DE 20	UND	300	1,35
106	T ROSCA DE 20	UND	300	1,35
107	JOELHO ESGOTO DE 100	UND	200	4,00
108	BROXA PARA PINTURA	UND	48	3,50
109	LIXA P/ MASSA SORTIDA	UND	500	0,50
110	REGISTRO DE 20MM	UND	80	5,00
111	REGISTRO DE 50MM	UND	40	15,00
112	SERRA STARRET	UND	80	5,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 006/2014 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

ou caso se torne inexecutable para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes



do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Inc. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação,



descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 17 de abril de 2014.

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr. Jailson Fausto Alves
 Órgão Gerenciador

CONSTRUÇÕES SOUSA LTDA
 Sra. Josilene de Sousa
 Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor